



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

1º Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 0002/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA, tendo como objeto promoção atendimento educacional de usuários com deficiência intelectual ou deficiência múltipla e transtorno de espectro autista, que não puderam ser beneficiadas com inclusão de classes no ensino regular, pelo período de 12 (doze) meses.

Ao vinte dias do mês de dezembro de 2022, nesta cidade de Restinga, Estado de São Paulo, no Gabinete da Prefeita Municipal de Restinga, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um Lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Geraldo Verissimo nº633, Centro, Restinga – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.318.581/0001-42, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. Karla Montagnini Ferracioli, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG 40.221..114-5 SSP/SP e CPF 367.269.648-07, residente e domiciliada Rua Rita Vilela nº191 cidade Restinga/SP e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA, inscrita no CNPJ 45.316.338/00001-95, sediada na Av. Dom Pedro I n.º 1.871, Cidade Franca/Estado SP, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, neste ato representada pelo sr. Agenor Gado, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 195.264.239-68 e Cédula de Identidade nº 354.520. SSP/SC, tendo por objetivo resolver pactuar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) – DA FUNDAMENTAÇÃO - Através do Termo de Colaboração nº0002/2022, este que foi celebrado entre as partes, a Prefeitura Municipal de Restinga contratou a “Contratada”, promoção atendimento educacional de usuários com deficiência intelectual ou deficiência múltipla e transtorno de espectro autista, que não puderam ser beneficiadas com inclusão de classes no ensino regular de 14 (quatorze) alunos, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, que constitui o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº0002/2022, do qual este Aditivo é oriundo, fica assim aditado o prazo de aditamento do mesmo para 02/01/2024, e valor atualizado conforme art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula 2ª) – OBJETO – promoção atendimento educacional de usuários com deficiência intelectual ou deficiência múltipla e transtorno de espectro autista, que não puderam ser beneficiadas com inclusão de classes no ensino regular, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, que constitui o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº0002/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

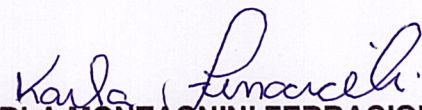
Cláusula 3ª) – DO ADITAMENTO - . Resolvem as partes, de comum acordo alterar o item referente ao prazo e valor do Termo de Colaboração nº0002/2023, aditando pela 1ª vez o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, findando-se, portanto, em 02/01/2024, e o valor passa a ser de R\$184.932,72 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) anual, que poderá ser dividido em até 12 parcelas de R\$ 15.411,06 (quinze mil, quatrocentos e onze reais e seis centavos), como de fato aditado fica, assim fica acordado.


Cláusula 4ª) – DO AMPARO LEGAL – O presente Termo de Aditamento é formalizado em conformidade com artigo 57, 65 seguintes da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 5ª) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Permanecem inalteradas e em pleno vigor demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente termo.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante assinadas.

Restinga, 20 de dezembro de 2022.


KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI
RG 40.221.114-5 CPF 367.269.648-07


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
CNPJ 45.316.338/00001-95

Testemunhas:
